

Código de Ética e de Conduta

Grupo Vicaima

vicaima
MADEIRAS SGPS, S.A.

vicaima
UNEXPECTED HARMONY

GLOBALDIS
FOR YOU, TODAY
GRUPO VICAIMA



SITAPE
ENGENHARIA DO AMBIENTE



Código de Ética e de Conduta

Mensagem do Presidente

A história do Grupo VICAIMA é o espelho do profissionalismo, integridade, transparência e independência, princípios que devem orientar qualquer organização que se queira responsável, exigente e comprometida com os mais altos valores éticos, visando o empreendedorismo, a responsabilidade, o rigor, a criatividade e a inovação.

São aqueles princípios que criam e reforçam a boa reputação da VICAIMA junto dos seus *stakeholders*, devendo por isso, ser aplicados em tudo o que fazemos.

O Código de Ética e de Conduta aqui apresentado formaliza um conjunto de regras e orientações que devem pautar as decisões e a atuação quotidiana da VICAIMA e dos seus Colaboradores, seja nas suas relações internas, seja nas relações externas com os parceiros de negócios (investidores, clientes, fornecedores de bens e serviços, instituições publicas e privadas, as comunidades locais e Sociedade em geral).

É pelas nossas atitudes e decisões que somos avaliados por clientes, fornecedores e parceiros de negócio. É pela aplicação consistente dos nossos princípios que ganhamos e mantemos a sua confiança, o nosso ativo mais precioso.

O comportamento ético que assumimos neste Código é também um compromisso dos colaboradores e para os colaboradores, que diz respeito à forma como se relacionam com a empresa e entre si. É, acima de tudo, uma condição imprescindível ao desenvolvimento individual e ao progresso da organização e dos nossos negócios.

A integridade empresarial é o pilar que sustenta a nossa ambição e os objetivos de crescimento que queremos alcançar. Por isso, espero de cada um de vós um compromisso sério de conhecimento e prática dos princípios apresentados neste Código de Ética e de Conduta, na certeza de que o desempenho de excelência a que todos aspiramos só pode ser atingido se for baseado nos mais elevados padrões éticos. Acredito que a ação de cada um de vós faz a diferença e que juntos conseguimos construir uma empresa que é motivo de orgulho para todos.

Mais de 60 anos após a sua fundação, o Grupo Vicaima tem enraizados os fundamentos do sucesso: a visão empreendedora, a responsabilidade e o rigor, a criatividade e a inovação e assume a mesma missão: a de acrescentar valor à madeira, de forma competitiva, diferenciada e inovadora, em perfeita harmonia com a Natureza e com os seus valores.

Hoje, mais de 900 colaboradores dedicam a sua vida profissional à prossecução desta missão, pautando a sua conduta por elevados padrões profissionais e éticos, tanto no relacionamento interno como externo.

É esta a nossa cultura enquanto Organização.

Contamos com a adesão efetiva de todos os colaboradores e *stakeholders* a estas orientações.

Presidente Grupo Vicaima
Arlindo da Costa Leite

O que é o Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta (“Código”) representa o conjunto de princípios e regras que regem as relações internas e externas das empresas do Grupo VICAIMA (“VICAIMA”) com os seus *stakeholders* bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o Grupo globalmente e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como intrinsecamente seus. Foi criado com o objetivo de partilhar estes princípios e regras, promover e incentivar a sua adoção.

O presente Código deve ser interpretado conjuntamente com os demais instrumentos reguladores das políticas internas da VICAIMA, bem como com a legislação e/ou regulamentação que seja, a cada momento, aplicável.

A quem se destina (Âmbito)

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores da VICAIMA, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem. Neste sentido, por colaboradores devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, consultores, diretores e restantes colaboradores, independentemente do tipo do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome da VICAIMA. A VICAIMA compromete-se a dar a conhecer o Código a todos os seus Parceiros e Fornecedores que deverão atuar em conformidade com as regras aí descritas.

Objetivos fundamentais

Dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a toda a comunidade os princípios e valores pelos quais a VICAIMA pauta a sua atividade, fomentando relações crescentes de confiança entre todos eles, assim como reforçar os elementos identitários da cultura da VICAIMA.

Clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do grupo VICAIMA, estabelecem com os *stakeholders*.

Os nossos colaboradores

Este Código estabelece a forma como a VICAIMA se relaciona com os seus colaboradores, a forma como espera que estes se relacionem entre si e a postura que todos devem ter face ao negócio.

Os compromissos da VICAIMA para com os colaboradores

- Basear a política de gestão de recursos humanos no respeito pela dignidade da pessoa humana, e não discriminação em função de idade, género, orientação sexual, raça, convicção política, deficiência, religião ou credo, em particular em situações de recrutamento, promoção ou cessação de relação laboral;

- Promover a diversidade enquanto valor fundamental, com vista a reforçar o compromisso com a meritocracia em todos os processos e procedimentos internos;
- Prevenir e combater qualquer forma de assédio, abuso de poder ou qualquer outra forma de atentado à dignidade dos Colaboradores, ou das pessoas com quem estes se relacionem;
- Tratar cada Colaborador com justiça, nomeadamente através de uma avaliação de desempenho rigorosa, transparente, construtiva e baseada no mérito;
- Potenciar a igualdade de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através de programas de formação e desenvolvimento profissional e pessoal;
- Promover a saúde e o bem-estar dos Colaboradores, respeitando o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar;
- Criar um bom ambiente de trabalho, assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança aplicáveis;
- Promover a comunicação, a livre expressão de opiniões e a partilha de informação entre os Colaboradores;
- Promover o espírito de equipa, a partilha de objetivos comuns e a entreaajuda entre os Colaboradores;
- Garantir a privacidade dos dados pessoais dos Colaboradores, nomeadamente pelo cumprimento das normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Os compromissos dos colaboradores para com a VICAIMA

- Atuar de forma leal para com a VICAIMA, pautando a sua conduta pelo cumprimento escrupuloso dos regulamentos internos, das leis e normativos aplicáveis à sua atividade, de acordo com as responsabilidades que lhes estão atribuídas, sempre com isenção, competência, rigor, zelo e transparência, empenhando-se em cumprir as políticas definidas a cada momento e salvaguardar a reputação da VICAIMA em todas as situações;
- Observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional;
- Procurar aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, com o objetivo de melhoria contínua das suas capacidades profissionais;
- Contribuir para os negócios da VICAIMA de forma consistente, criativa, empenhada e persistente de modo a atingir os objetivos, efetuando uma gestão adequada dos riscos e assegurando a efetividade dos controlos necessários à sua gestão;
- Promover a partilha de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre departamentos, privilegiando o espírito de equipa;
- Ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e estes com os subordinados;
- Implementar as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os planos da empresa e incentivar e apoiar os subordinados na sua aplicação;
- Não implicar a VICAIMA nas suas atuações a título pessoal;
- Utilizar de forma responsável os recursos materiais, imateriais e financeiros disponibilizados pela VICAIMA para o exercício das atividades profissionais, tais como, telemóveis, viaturas, equipamento informático e informação;
- Respeitar as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades pelas quais são responsáveis;

- Adotar comportamentos individuais que contribuam para minimizar o impacto ambiental da atividade da VICAIMA, quanto à utilização racional de energia no local de trabalho; reutilização de materiais e separação de resíduos; partilha de viatura com colegas em deslocações profissionais, entre outras, no cumprimento pelo determinado nos Regulamentos Internos em vigor;
- Usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos da VICAIMA e nunca para a obtenção de vantagens pessoais;
- Respeitar os valores da VICAIMA e os princípios pautados neste Código, tanto nas relações internas, como nas externas;
- Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de pôr em causa o desenvolvimento dos negócios ou o bom nome da VICAIMA.

Os nossos STAKEHOLDERS

A VICAIMA e os seus Colaboradores assumem o compromisso institucional e individual de observância de princípios éticos na relação com os seus *stakeholders*, de acordo com as suas necessidades e especificidades e observando princípios de rigor e transparência.

Compromissos com os CLIENTES

- Perseguir a máxima satisfação dos Clientes, proporcionando produtos e serviços que correspondam aos seus interesses, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos de acordo com as expectativas depositadas;
- Tratar os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação. Assegurar igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;
- Respeitar escrupulosamente a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos Clientes.

Compromissos com os FORNECEDORES e PARCEIROS de NEGÓCIO

- Escolher fornecedores com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos. A seleção deve processar-se em conformidade não apenas com as condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também em conformidade com o seu comportamento ético tal como percebido pela VICAIMA;
- Tratar os Fornecedores e Parceiros com profissionalismo, respeito e lealdade, honrando os compromissos com eles assumidos;
- Abster-se de abuso de poder na negociação e assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas;
- Respeitar a confidencialidade da informação e a propriedade intelectual dos Fornecedores e Parceiros nomeadamente no que respeita a propostas e orçamentos;
- Respeitar e promover as obrigações e orientações impostas por Legislação ou Regulamentos da União Europeia ou dos seus membros, ou por quaisquer outros países ou autoridades competentes, nomeadamente no que concerne a matéria relacionada com sanções internacionais;
- Promover a adoção das melhores práticas ambientais e sociais nas suas atividades, e assegurar que cumprem os padrões éticos estabelecidos neste Código.

Compromissos com a CONCORRÊNCIA

- Respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência;
- Relacionar-se com os concorrentes de forma saudável e cordial e promover o respeito mútuo, nomeadamente pelos direitos de propriedade intelectual e material de cada um;
- Respeitar estritamente a legislação e/ou regulamentação de concorrência, seja ela nacional, comunitária ou internacional;
- Não solicitar, aceitar ou abordar com concorrentes temas que não sejam legítimos, evitando sobretudo informação ou matérias de cariz comercial sensíveis ou confidenciais, como por exemplo alterações de preços, condições comerciais para Clientes ou Fornecedores, seja a nível formal ou informal;
- Não participar em negociações conjuntas, estratégias coletivas, vendas ou compras em grupo, sem aconselhamento jurídico prévio.

Compromissos com a SOCIEDADE, AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Promover uma sociedade justa, assente no respeito mútuo e igualdade de oportunidades;
- Respeitar e promover os Direitos Humanos em conformidade com os princípios, padrões e leis internacionais comumente aceites, tais como os 10 Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, os Princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e as Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;
- Agir numa lógica de desenvolvimento sustentável nas vertentes económica, social e ambiental;
- Assumir a responsabilidade social junto das comunidades onde a VICAIMA desenvolve as suas atividades empresariais de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar;
- Adotar as melhores práticas ambientais de modo a mitigar os impactos no ambiente que decorrem das atividades e serviços desenvolvidos, utilizando de forma racional os recursos naturais;
- Promover, divulgar, estimular e influenciar os colaboradores, clientes, fornecedores e comunidade em geral para a adoção das melhores práticas ambientais, nomeadamente, no que diz respeito à prevenção da produção de resíduos, à correta segregação dos mesmos, de modo a potenciar a sua valorização e o seu correto encaminhamento, à prevenção da poluição do ar, água e solos, assim como, o uso eficiente dos recursos naturais consumidos (água e energia);
- Promover e participar em iniciativas que visem estimular a consciência social e o desenvolvimento sustentável.

Compromissos com as ENTIDADES GOVERNAMENTAIS e ADMINISTRATIVAS

- Respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da VICAIMA;
- Promover um espírito de cooperação, colaboração e respeito nas relações com as autoridades públicas e de supervisão, abstendo-se de adotar qualquer comportamento que impeça o exercício das respetivas tarefas;
- Prestar às autoridades públicas a colaboração necessária ao exercício das suas atividades, nomeadamente através da disponibilização atempada da informação que tenha sido solicitada;
- Preservar a independência da VICAIMA face às instituições públicas e aos partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza comercial relacionadas com a venda de produtos ou serviços.

Normas de conduta

A VICAIMA e os seus Colaboradores assumem o compromisso de criação de valor com um horizonte de longo prazo, sob a égide de uma conduta íntegra e transparente. Por conseguinte obrigam-se a respeitar as seguintes normas:

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO

- Atuar no cumprimento estrito da legislação, regulamentos e normativos nacionais e internacionais aplicáveis à atividade da VICAIMA, vigentes nas regiões onde opera;
- Prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance.

INTEGRIDADE

- Assegurar sempre conduta íntegra e manter sistemas de prevenção e controle relativamente a fraudes e irregularidades, designadamente em matérias financeiras, patrimoniais, de conflito de interesses, de apropriação ou uso indevido de informação. Estes sistemas têm em conta as orientações constantes dos planos de prevenção da corrupção aprovados, designadamente, pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (<http://www.cpc.tcontas.pt/>);
- Não permitir qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor;
- Não adotar comportamentos que possam criar nos interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com a VICAIMA, nomeadamente por aceitar ou propor a terceiros, ofertas, pagamentos ou outros benefícios.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- Zelar pela proteção e bom estado de conservação dos recursos materiais ou imateriais disponibilizados para o desempenho das funções ou aos quais se tenha acesso em virtude das mesmas, protegendo-os contra a fraude, furto, alteração ou perda decorrente de atos de terceiros;

- Respeitar a propriedade intelectual da VICAIMA ainda que resultante da prestação dos seus Colaboradores, conforme previsto em disposição legal e/ou contratual, incluindo quaisquer criações, modificações, transformações ou melhorias (assim como a respetiva documentação), realizadas no âmbito desta prestação;
- Utilizar os recursos financeiros ou outros da VICAIMA de forma racional, regrada e eficiente, cumprindo os procedimentos internos em vigor em cada momento, nomeadamente em relação a despesas de deslocações e aquisição de bens e serviços;
- Não utilizar o património da empresa e recursos disponibilizados para o desempenho das funções, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- Assegurar a confidencialidade, privacidade e integridade da informação da VICAIMA, ou a que esta tenha acesso no âmbito da sua atividade;
- Preservar factos ou informações confidenciais sensíveis, respeitando as regras instituídas a este respeito;
- Não divulgar ou partilhar qualquer documentação interna do Grupo a terceiros, que não tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente;
- Não utilizar informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros;
- Não divulgar informações referentes a dados pessoais, métodos de produção ou negócios. Estas obrigações e deveres permanecem em vigor mesmo após cessação da relação laboral;
- Não utilizar o conhecimento aprofundado sobre a VICAIMA na emissão de opiniões ou passagem de informação para entidades externas. Apenas os representantes oficiais designados podem falar em nome da VICAIMA;
- Não divulgar ou partilhar, mesmo quando solicitado, aos media ou em redes sociais qualquer informação sobre a VICAIMA que não tenha sido previamente autorizada, de modo a proteger a sua reputação;
- Abster-se de divulgar informação financeira a terceiros sobre aquisições ou alienações de interesses acionistas ou de outros ativos, celebração, alteração ou revogação de acordos de cooperação estratégica, alterações na política de investimento, durante o período anterior à sua divulgação pública.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

- Os colaboradores da VICAIMA, mesmo depois de cessarem as suas funções nas respetivas empresas, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral;
- Usar, no interior da VICAIMA ou fora dele, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

PRIVACIDADE

- A VICAIMA cumpre com a legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados de acordo com o REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (UE) 2016/679 do PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016.
- Todos os dados pessoais recolhidos deverão ser processados de forma imparcial, legal, cuidadosa, de forma a proteger a privacidade de cada colaborador, e no estrito respeito pelas normas legais aplicáveis. Neste sentido a VICAIMA possui um registo das atividades de tratamento de dados pessoais e procede à sua monitorização.

CORRUPÇÃO E SUBORNO

No cumprimento do Regime Geral de prevenção da Corrupção (RGPC), constante no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, o presente Código determina:

- É proibida qualquer prática de suborno ou corrupção, na forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou visando a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favor;
- É proibida a oferta ou aceitação de qualquer vantagem, que não seja devida, para influenciar uma ação ou decisão, nomeadamente oferecer, fazer ou autorizar um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer pessoa, incluindo qualquer autoridade governamental local ou estrangeira em qualquer parte do mundo;
- É proibido aceitar dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou a adjudicação de um contrato, ou com vista a obter ou facultar um nível de serviço a que normalmente não se teria direito;
- É proibido aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes;
- Os presentes recebidos de terceiros que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo, deverão ser comunicados ao responsável hierárquico, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte dos ofertantes.

SANÇÕES CRIMINAIS ASSOCIADAS A ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- O Código Penal nos artº 372º e seguintes, prevê a corrupção como crime cometido no exercício de funções, na medida em que constitui uma ameaça ao Estado de Direito Democrático, com prejuízo da seriedade e da fluidez das relações entre os Cidadãos e a Administração, e do são desenvolvimento da economia e do normal funcionamento do mercado.
- O GRUPO VICAIMA sensível às medidas evidenciadas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) introduz no seu código sanções criminais, em função dos tipos de corrupção (ativa, passiva, por ato ilícito, por ato lícito, no sector público, no sector privado e internacional), previstos no Código Penal.

ASSÉDIO

- A VICAIMA incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, repudiando quaisquer práticas de assédio;
- É proibido qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego ou formação profissional;
- Entende-se por assédio todo e qualquer comportamento indesejado que tenha como propósito ou tenha o efeito de:
 - a) Perturbar ou constranger qualquer individuo;
 - b) Violar a dignidade de qualquer individuo, afetando a sua saúde e/ou criando um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
 - c) A perturbação do desempenho laboral de um colaborador;
 - d) O condicionamento da decisão de contratação de um indivíduo ou da sua aceitação por este.
- Conforme o artigo 29º do Código do Trabalho (LEI N°7/2009), constitui assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado de cariz sexual, sob a forma verbal ou não verbal, física ou outra, com os objetivos ou efeitos descritos no parágrafo anterior;
- Em caso de alegação de assédio, a qual terá de ser reduzida a escrito, é aberto um procedimento disciplinar que seguirá o procedimento descrito no Código do Trabalho, culminando com a aplicação da sanção disciplinar adequada ao caso;
- O denunciante de situações de assédio e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final.

CONFLITO DE INTERESSES

- Assumir um comportamento de lealdade para com a VICAIMA evitando qualquer situação ou atividade paralela à exercida na VICAIMA que possa conduzir a um conflito de interesses;
- Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o Colaborador tem um interesse, económico ou pessoal, numa interação que pode afetar adversamente a organização;
- Abster-se de exercer qualquer função ou negociar, por conta própria ou alheia, em concorrência com a VICAIMA;
- Não intervir em processos dos quais possa resultar um potencial conflito de interesses, nomeadamente nos casos de relações de parentesco ou amizade;
- Qualquer situação que possa suscitar um potencial conflito de interesse implica solicitar autorização prévia ao Comité de Ética, com conhecimento da Chefia Direta ou Administração, consoante o caso;
- Pode suscitar conflito de interesses o exercício de qualquer atividade paralela por parte do Colaborador a qual:
 - Seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa ou da sua função;
 - Seja incompatível ou possa conflitar com os interesses da VICAIMA (incluindo atividades, funções e cargos relacionados com os vários setores de atividade da VICAIMA);

- Seja desenvolvida em áreas relacionadas com a competência funcional do Colaborador e que possa conflitar com o seu dever de lealdade, ou implique a prestação de serviços e/ou qualquer vínculo contratual com Parceiros, Fornecedores, Clientes e/ou concorrentes da empresa, indústrias ou quaisquer organizações;
- Seja realizada durante o horário de trabalho;
- Possa implicar o uso indevido de informação da VICAIMA à qual o Colaborador apenas tenha acesso por ser Colaborador da empresa;
- Possa implicar o uso ou apropriação indevida de informação da VICAIMA que comprometa a sua propriedade intelectual.

RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E REDES SOCIAIS

- Não conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia autorização por quem para tal tiver competência, nos termos da regulamentação interna, sempre que se trate de colaborador sem a qualidade de representante com poderes para emitir opiniões do Grupo para o exterior;
- Na utilização das redes sociais, deverão ser respeitadas as regras de conduta consignadas no presente Código de Ética e de Conduta, bem como toda a regulamentação interna periodicamente divulgada e em vigor em cada momento na VICAIMA;
- Não publicar informação sobre a VICAIMA que tenha natureza confidencial ou interna, limitando-se a informação que seja pública e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos relativos ao Grupo;
- Não publicar conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores ou dos quais possam resultar prejuízos para a imagem e reputação da VICAIMA.

SANÇÕES DISCIPLINARES

- A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código de Ética e de Conduta constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional criminal ou outra que possa ocorrer, nomeadamente a resultante do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).
- As sanções e ações adequadas serão as que estão previstas no direito aplicável ao colaborador em questão e serão adotadas no cumprimento dos processos legais aplicáveis e, nomeadamente, no cumprimento dos direitos e garantias aplicáveis ao colaborador em questão.
- Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar na medida do seu enquadramento legal. À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar aplica-se a lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

- A Comissão de Ética e de Conduta cuja composição é designada por deliberação do Conselho de Administração da VICAIMA MADEIRAS (SGPS), SA será a entidade responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código e pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas. É ainda responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.
- Qualquer pessoa poderá dirigir-se à Comissão de Ética e de Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código.
- Os contactos da Comissão de Ética, bem como o nome e contactos dos membros da Comissão de Ética serão divulgados a todos os Colaboradores e restantes *stakeholders* por meio de comunicação interna e no sítio da internet da VICAIMA.
- A apresentação de qualquer caso ou reclamação à Comissão de Ética será protegida por estrita confidencialidade e deve ser feita através do e-mail comissaoeticaeconduta@vicaima.com.

REVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O GRUPO VICAIMA assegura a revisão do presente Código de conduta de 3 em 3 anos, conforme o *n.º 4 do artigo 7.º do RGPC*, sendo a presente versão de 31 de Outubro de 2022.

O GRUPO VICAIMA assegura a publicidade do presente Código de Ética e de Conduta junto dos seus colaboradores, e na sua página oficial na Internet, conforme o *n.º 5 do artigo 7.º do RGPC*.

Vicaima Madeiras (SGPS), S.A.
Armental · Codal
3730-536 Vale de Cambra
PORTUGAL

vicaima
MADEIRAS SGPS, S.A.

vicaima
UNEXPECTED HARMONY

GLOBALDIS
FOR YOU, TODAY
GRUPO VICAIMA



SITAPE
ENGENHARIA DO AMBIENTE

